

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de coffee break é fundamental para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico na celebração do evento de comemoração de 1 ano da Casa do Empreendedor e no lançamento da linha de crédito em parceria com a Caixa Econômica Federal para os Microempreendedores Individuais (MEIs).

O evento de comemoração do 1º aniversário da Casa do Empreendedor representa um marco significativo em nosso compromisso contínuo de apoiar e fortalecer o empreendedorismo em nossa região. Ao longo desse primeiro ano, a Casa do Empreendedor tem sido um ponto de referência para orientação, capacitação e desenvolvimento de negócios, contribuindo de forma notável para o crescimento econômico local. A celebração desse aniversário é uma oportunidade para reconhecer os avanços alcançados e para reforçar nosso compromisso com a promoção do empreendedorismo.

Por outro lado, o lançamento da linha de crédito para MEIs em colaboração com a Caixa Econômica Federal é uma iniciativa estratégica que visa oferecer oportunidades de financiamento acessíveis e sob medida para os microempreendedores individuais de nossa região. Essa parceria com uma instituição financeira renomada como a Caixa reforça nossa dedicação em proporcionar os recursos necessários para impulsionar os pequenos negócios, promover o crescimento econômico sustentável e criar um ambiente favorável ao empreendedorismo.

O coffee break desempenha um papel crucial nesses eventos, ao proporcionar um espaço propício para interações informais e networking entre os participantes. Esses momentos de pausa são valiosos para promover a troca de ideias, o estabelecimento de parcerias e o fortalecimento dos laços entre empreendedores, representantes da Caixa Econômica Federal e outros parceiros estratégicos presentes. Dessa forma, a contratação do serviço de coffee break é essencial para criar um ambiente propício e acolhedor, que contribuirá para o sucesso e o impacto positivo desses eventos. A qualidade e a oferta de alimentos e bebidas durante o coffee break refletem nosso compromisso em proporcionar uma experiência completa e enriquecedora para os participantes, consolidando ainda mais a imagem positiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seus esforços em promover o desenvolvimento empreendedor.

Sendo assim, solicitamos a autorização para a contratação do serviço de coffee break, garantindo que esses eventos sejam bem-sucedidos, produtivos e memoráveis para todos os envolvidos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O evento de comemoração de 1 (um) ano da abertura da Casa do Empreendedor, será realizado em 01 (um) dia e terá a participação de 60 (sessenta) pessoas.

O evento de Lançamento da Linha de crédito aos Micro Empreendedores individuais do município de Niterói em Parceria com a Caixa Econômica Federal, será realizado em 01 (um) dia e terá a participação de 200 (duzentos) pessoas.

Abaixo listagem dos itens para o coffe break:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mini sanduiche de ricota no pão integral Mini sanduiche de frango Mini sanduiche de frios no brioche (peito de peru) Mini italianinho Bolo de cenoura com calda de chocolate Bolo de laranja Pastel de forno de frango/ricota Cachorro quente Petit four doce e salgado Salada de fruta Café Leite Chocolate quente Mate gelado Suco de manga Suco de melancia Yogurt de morango/granola		

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

Os locais de entrega serão:

- Sala da Casa do Empreendedor, Av. Visconde do Rio Branco, 360 - 3º Piso - Centro, Niterói – RJ
- Auditório da ACIERJ, Av. Ernani do Amaral Peixoto, 286 – 2º Piso - Centro, Niterói – RJ.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Os eventos serão realizados nos dias:

- 28/08/2023 – Aniversário de 1 ano da Casa do Empreendedor;
- 15/09/2023 – Lançamento linha de crédito aos MEI'S em parceria com a Caixa Econômica Federal.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Os servidores indicados para fiscalização do contrato serão: Thayana Marques da Motta Moça – CPF: 123.929.077-22 e Andrea N. F. Salgado Pacheco – CPF: 962.112.107-87, participando da elaboração do Termo de Referência.

7 - PROGRAMA DE TRABALHO

PT: 520104.122.0145.4191

CD: 339039

Fonte: 700

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber os serviços de coffee break no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente conformidade do serviço de brunch recebidos com as especificações previstas para fins de aceitação e recebimento;
- 8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço de brunch fornecido, para que seja corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço de brunch, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA por terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço de brunch do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – São obrigações da CONTRATADA: 11.2.1.

- 8.2.1. Efetuar a entrega dos serviços de coffee break em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços de coffee break com avarias e defeitos;
- 8.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento no respectivo local, desde que aprovado e atestado pelo servidor designado a fazer o acompanhamento.
- 9.2. O pagamento será efetuado na conta corrente CONTRATADA através de Ordem Bancária, conforme dados bancários informados pelo licitante;
- 9.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 9.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes na Nota do Empenho.

Niterói, 04 de agosto de 2023.

Responsável pela elaboração

Documento assinado digitalmente
 ANDREA NATALINA FERNANDES SALGADO
Data: 04/08/2023 12:51:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA NATALINA FENANDES SALGADO PACHECO
Diretora – Matrícula 240.223-9

De Acordo. Adotem as providencias cabíveis.

LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE:101702517
72 Assinado de forma
digital por LUIZ
PAULINO DE CARVALHO
MOREIRA
LEITE:10170251772
Dados: 2023.08.04
12:53:16 -03'00'

LUIZ PAULINO DE C. MOREIRA LEITE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico